



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-SRP**  
**Com reserva de cota para ME E/OU EPP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMUSA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos nacionais, alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de suprir as necessidades da prefeitura e demais secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de maio de 2017.  
**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br).

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 7.873/2015; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);  
**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93);

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](http://licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO VIII** - MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos nacionais, alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de suprir as necessidades da prefeitura e demais secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços;

**2.2.** A despesa global estimada com o registro de preços e o seu fornecimento/prestação de serviços parcelados, de que trata o objeto deste certame, está estimada em **R\$ 1.227.162,13** (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital;

**2.3.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2017, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as **Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**4.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações deste Município, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca; ficha técnica; garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da aquisição, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir contados a partir da data da aquisição; e prazo da proposta de preços de validade mínima de 60(sessenta) meses, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e anexo VI modelo de proposta;

**7.1.5.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

### **8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.2.** Apresentar licença do Corpo de Bombeiros da sede/depósito da licitante.

### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.6 Das demais Declarações:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

**8.6.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.6.3.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**8.6.4.** Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento/prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação do fornecimento/serviços será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento/serviço não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.873/2015.

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviços, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I deste Edital. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

**14.3.** A fornecedora obriga-se a repassar a contratante todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O recebimento objeto do fornecimento/prestação de serviço, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O fornecimento de pneu/prestação de serviços ocorrerão no estabelecimento da fornecedora/contratada, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**15.2.1.** Os materiais/serviços, quando solicitados, serão entregues, de forma parcelada, nos locais determinados na ordem de fornecimento, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e demais Secretarias partícipes.

**15.2.2.** Os materiais fornecidos/serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.2.3.** Os materiais/serviços fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

**15.3.** O fornecimento/prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.4.** O fornecimento/serviços, quando solicitados, deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos/serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**15.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos da Ata de Registro de Preços.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento/prestação de serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 – 2107-7865 e 21047863;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.21.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.22.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir a correspondente Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.23.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## 18. DO FORO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 15 de maio de 2017.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NACIONAIS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhor atender a comunidade e servidores do município, na qual necessita de manutenção em suas frotas. Para a realização deste trabalho, foi realizado um levantamento das necessidades mais urgentes visando os objetivos e as metas qualitativas e quantitativas a atingir. E foram priorizadas as ações e os recursos, quando foram levantados no sentido de manter o bom funcionamento dos veículos proporcionando segurança do passageiro e condutor com intuito de disponibilizar um transporte mais adequado e eficaz para locomoção desses passageiros. Uma vez que se faz necessário a compra de Pneus novos e que seja feita a troca desses pneus periodicamente quando solicitado por este órgão, pois é um bem que tem vida útil definida e por se tratar de um item de segurança, fica indispensável o uso do mesmo.

**3 - OBJETIVO**

Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de Pneus novos, a fim de Promover melhoria na frota de veículos pertencentes a este Município, conforme reforço da frota em especificações seguintes descritos:

**4- ESPECIFICAÇÕES DAS FROTAS:**

<b>Frota de Veículos Próprios por Secretaria</b>		
<b>Secretaria de Educação</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	kombi	2
2	Micro Ônibus	3
3	Micro Ônibus (Prefeitura)	1
4	Ônibus	16
5	Caminhão	1
<b>Total</b>		<b>23</b>
<b>Secretaria de Agricultura</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	Fiat Strada	1
2	Trator Rural	2
<b>Total</b>		<b>3</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	Fiat Uno	4
2	Fiat Doblo	1
3	Fiat Ducato	1
<b>Total</b>		<b>6</b>
<b>Secretaria da Fazenda</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	Renault Clio	1
2	Fiat Palio	2
<b>Total</b>		<b>3</b>
<b>Secretaria de Transporte</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	Caminhão	1
<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Quantidade Veículos</b>
1	Fiat Uno Vivace	4
2	Ford Ka	2
3	Renault Symbol	1
4	Fiat Siena	1
5	Fiat Palio	1
6	Moto	10
7	Fiat Strada	2
8	Fiat Toro	2
9	Kombi	1
10	Fiat Doblo	1
11	Ford Ranger	1
12	Iveco	1
13	ShinerayJinbei	1
14	Fiat Uno	1
15	Fiat Fiorino	2
16	Ford Courier	4
17	Saveiro	2
18	Renault Master	1
19	Fiat Ducato	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>Total</b>	<b>40</b>
--------------	-----------

	<b>Total Veículos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>76</b>

**5-ESPECIFICAÇÕES:**

DESCRIÇÃO				VALOR	
Itens	Especificação dos produtos	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13 82T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	220		
2	PNEU 175/65/R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	58		
3	PNEU 185/R14 102R <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60		
4	PNEU 165/70/R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
5	PNEU 165/70/R13 82T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
6	PNEU 225/70/R16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	32		
7	PNEU 205/75 R16 110R (VAM). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	54		
8	PNEU 215/75 17,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	62		
9	PNEU 10.00/20 RADIAL USO MISTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36		
10	PNEU 9,00/20 RADIAL USO MISTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36		
11	PNEU 19.5-24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
12	PNEU 18,4/30 12 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
13	PNEU 12,5/80 10 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
14	PNEU 14,00/24 16 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
15	PNEU 17.5-25 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
16	PNEU 7.00-16	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
17	PNEU 12.5/80 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
18	PNEU 18.4-30 T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
19	PNEU 12.4-24 D <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
20	PNEU 18.4-30 T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
21	PNEU 7.50-16 D AGRICOLA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
22	PNEU 9,5/24 AGRICOLA 10 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
23	CAMARA DE AR 14,00/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
24	CAMARA DE AR 12,4/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
25	CAMARA DE AR 18,4/30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	24		
26	CAMARA DE AR 10,00/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	48		
27	CAMARA DE AR 9,00/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	48		
28	CAMARA DE AR 7,50/16 PITO BORRACHA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
29	PROTETOR 14,00/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
30	PROTETOR 9,00/10,00-20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	96		
31	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		
32	PNEU MOTO 2.75/18 DIANTEIRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		
33	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60		
34	PNEU 235/75 R15 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
35	PNEU 195-75 R16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
36	PNEU 175/70 R14 84T <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	173		
37	PNEU 175/70 R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	57		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

38	PNEU 275/80 R22,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	90		
39	PNEU 275/80 R22,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
40.1	Serviço de Alinhamento para Automóveis (Linha Leve)	208		
40.2	Serviço de Balanceamento para Automóveis (Linha Leve)	208		
40.3	Serviço de Cambagem para Automóveis (Linha Leve)	156		
<b>VALOR TOTAL</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>			
41.1	Serviço de Alinhamento para Ônibus e caminhão (Linha Pesada)	72		
41.2	Serviço de Balanceamento para Ônibus e Caminhão (Linha Pesada)	72		
41.3	Serviço de Cambagem para Ônibus e Caminhão (Linha Pesada)	66		
<b>VALOR TOTAL</b>				

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 36 e 38, correspondem a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens 36, 38, 40 e 41 - ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas - ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.
- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

## 6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do certame as interessadas deverão apresentar:

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.2 Apresentar licença do Corpo de Bombeiros da sede/depósito da licitante.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1- Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7.2- Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica dos pneus.

7.3 O Fornecedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Transporte, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

7.4 Informar à Contratante sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução dos serviços, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.

7.5 O Fornecedor em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

7.6. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria de Transporte e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

## **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.

8.2. Com antecedência mínima necessária, antes do início do fornecimento/serviço, será realizada entre a Contratante e o fornecedor, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento da Ata.

8.3 A Secretaria de Transporte, exercerá ampla fiscalização no fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento da Ata. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

## **9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10- DO PRAZO DE FABRICAÇÃO E DA GARANTIA**

10.1 **DA VALIDADE** - Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

10.2. **DA GARANTIA** - A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da sua aquisição.

**11 - DA ENTREGA**

11.1 O fornecimento de pneu/prestação de serviços ocorrerão no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela instalação dos pneus dos veículos da Prefeitura e demais Secretarias sem ônus para este Poder.

**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

48000- Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8365- Programa Salário Educação–SAE

8378–Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0193.022-Salário Educação;

0193.050 – MDE;

0100.000 - Recursos Próprios

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

48001–Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8398–Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0193.003-FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049–Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

46001–Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8329–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8336–Gestão do SUAS-IGB PBF-Bolsa família

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8359-Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho-ACESSUAS  
8341-Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica  
8345-Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade  
8333-Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI  
8332-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PBV  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0100.000-Recursos Próprios  
0193.030-Fundo Nacional de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062-Fundo Municipal da Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA  
2049-PAB FIXO  
2054-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0193.006-Recursos Próprios;  
0193.027-FNS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
2067 – Manutenção da SMTT  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0100.000 - Recursos Próprios

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO REF. AQUISIÇÃO R\$ 95.511,73**  
(NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

**VALOR ANUAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO REF. AQUISIÇÃO R\$ 1.146.140,80**  
(UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO REF. A SERVIÇO R\$ 6.751,78**  
(SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

**VALOR ANUAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO REF. A SERVIÇO R\$ 81.021,33**  
(OITENTA E UM MIL VINTE UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**13 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os materiais ou serviços, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, nos locais determinados, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Os materiais ou serviço quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais, quando solicitados, serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do futuro contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos da Ata de Registro de Preços.

Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal de Transporte, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas neste Termo, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste Termo de Referência, é considerado "**Bens comuns**" sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7.873/2015 e Decreto Federal Nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

**Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que não há direcionamento, que os valores cotados são praticados no mercado, e os orçamentos são verídicos e não frustram o caráter entre os licitantes a que se refere a Lei 8.666/93.**

Nossa Senhora do Socorro, 03 de abril de 2017.

**Marcelo Cruz Santos**

Coordenador de Licitações e Contratos Administrativos  
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

**De Acordo,**

**Faustino de Oliveira Estevez**

Secretário Municipal de Transporte

#### **ANEXO II**

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO** (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2017 – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 21/2017 da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO (Modelo)

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 021/2017 – – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 21/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

**O**  
**MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**XXXXX/SE XX de XXXXXX 2017.**

**REF.: Pregão Nº. 21/2017**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

DESCRIÇÃO				VALOR	
Itens	Especificação dos produtos	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13 82T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	220	.	.
2	PNEU 175/65/R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	58	.	.
3	PNEU 185/R14 102R <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60	.	.
4	PNEU 165/70/R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18	.	.
5	PNEU 165/70/R13 82T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12	.	.
6	PNEU 225/70/R16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	32	.	.
7	PNEU 205/75 R16 110R (VAM). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	54	.	.
8	PNEU 215/75 17,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	62	.	.
9	PNEU 10.00/20 RADIAL USO MISTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36	.	.
10	PNEU 9,00/20 RADIAL USO MISTO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	36	.	.
11	PNEU 19.5-24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12	.	.
12	PNEU 18,4/30 12 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12	.	.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

13	PNEU 12,5/80 10 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
14	PNEU 14,00/24 16 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
15	PNEU 17.5-25 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
16	PNEU 7.00-16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
17	PNEU 12.5/80 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
18	PNEU 18.4-30 T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
19	PNEU 12.4-24 D <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
20	PNEU 18.4-30 T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
21	PNEU 7.50-16 D AGRICOLA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
22	PNEU 9,5/24 AGRICOLA 10 LONAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
23	CAMARA DE AR 14,00/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
24	CAMARA DE AR 12,4/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
25	CAMARA DE AR 18,4/30 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	24		
26	CAMARA DE AR 10,00/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	48		
27	CAMARA DE AR 9,00/20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	48		
28	CAMARA DE AR 7,50/16 PITO BORRACHA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	12		
29	PROTETOR 14,00/24 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
30	PROTETOR 9,00/10,00-20 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	96		
31	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		
32	PNEU MOTO 2.75/18 DIANTEIRO <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		
33	CAMARA DE AR MOTO ARO 18 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	60		
34	PNEU 235/75 R15	UND	18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
35	PNEU 195-75 R16 <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	18		
36	PNEU 175/70 R14 84T <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	173		
37	PNEU 175/70 R14 84T <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	57		
38	PNEU 275/80 R22,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	90		
39	PNEU 275/80 R22,5 USO MISTO, XZY3 OU SIMILAR <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		

ITEM 40	DESCRIÇÃO <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.1	Serviço de Alinhamento para Automóveis (Linha Leve)	208		
40.2	Serviço de Balanceamento para Automóveis (Linha Leve)	208		
40.3	Serviço de Cambagem para Automóveis (Linha Leve)	156		
<b>VALOR TOTAL</b>				
ITEM 41	DESCRIÇÃO <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41.1	Serviço de Alinhamento para Ônibus e caminhão (Linha Pesada)	72		
41.2	Serviço de Balanceamento para Ônibus e Caminhão (Linha Pesada)	72		
41.3	Serviço de Cambagem para Ônibus e Caminhão (Linha Pesada)	66		
<b>VALOR TOTAL</b>				

Valor Total: **R\$ ---- (-----)**.

**\* \*\* Deverá informar a marca, ficha técnica e garantia do produto cotado.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma  
Cargo/Função

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de **sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ**, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, R.G n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39 e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos nacionais, alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de suprir as necessidades da prefeitura e demais secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos os serviços prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material/serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento/serviço;
- Com antecedência mínima necessária, antes do início do fornecimento/prestação dos serviços, realizar entre a Contratante e a fornecedora, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento deste instrumento.
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviços;
- Prestar à fornecedora, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Exercer, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, ampla fiscalização no fornecimento dos materiais/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, bem como adotar das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento desta ARP. Essa fiscalização não exime a fornecedora das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material/prestar os serviços conforme especificação, marca, ficha técnica, garantia e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Fornecer os pneus/prestar os serviços, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento/Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da Secretaria de Transporte.
- Fornecer pneus novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Transporte, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- Informar à Contratante sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução do fornecimento do objeto desta ARP, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.
- A fornecedora em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da fornecedora, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria de Transporte, órgãos partícipes e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a Secretaria demandante autorizada a descontar de quaisquer créditos da fornecedora a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento/serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### **DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, **firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital**, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento objeto do fornecimento/prestação de serviços, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O fornecimento de pneu/prestação de serviços ocorrerão no estabelecimento da fornecedora/contratada, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento;

Os materiais/serviços, quando solicitados, serão entregues, de forma parcelada, nos locais determinados na ordem de fornecimento, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e demais Secretarias partícipes.

Os materiais fornecidos e serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais fornecidos/serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado;

O fornecimento/serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O fornecimento/serviços, quando solicitados, deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da Ata de Registro de Preços.

Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos/serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos nesta ARP, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos da Ata de Registro de Preços.

### **DA GARANTIA E VALIDADE**

Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contada a partir da data da aquisição, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir da data da aquisição.

No caso dos materiais/serviços que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

Todos os materiais/serviços deverão possuir garantia para troca em casos de itens defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento/prestação de serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2017.

Órgão gerenciador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Fazenda

FORNECEDOR 1  
FORNECEDOR 2

Partícipes:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal da Educação  
XXX  
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Anexo I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE ANUENCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2017, fruto do Pregão Presencial nº 021/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2017, que tem objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos nacionais, alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de suprir as necessidades da prefeitura e demais secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja vigência se inicia em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 296/2016-TCE/SE, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: --- de ----- de 20--- a ---- de ----- de 2017  
----- (SE), --- de ----- de 2017.

**Órgão Gerenciador**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_ OU/// **A Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-49, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde-FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, R.G nº \_\_\_\_\_; **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE ), **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 21/2017, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus novos nacionais, alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de suprir as necessidades da prefeitura e demais secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863  
[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2017 (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

48000- Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8365- Programa Salário Educação–SAE

8378–Manutenção da Secretaria de Educação

ELEMENTO DEDESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0193.022-Salário Educação;

0193.050 – MDE;

0100.000 - Recursos Próprios

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

48001-Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
8398-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0193.003-FUNDEB

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049-Secretaria Municipal de Transportes  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
2048-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0100.000- Recursos Próprios

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

46001-Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
8329-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
8336-Gestão do SUAS-IGB PBF-Bolsa família  
8359-Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho-ACESSUAS  
8341-Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica  
8345-Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade  
8333-Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI  
8332-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-PBV  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0100.000-Recursos Próprios  
0193.030-Fundo Nacional de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062-Fundo Municipal da Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA  
2049-PAB FIXO  
2054-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
ELEMENTO DE DESPESAS  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO  
0193.006-Recursos Próprios;  
0193.027-FNS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067 – Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000 - Recursos Próprios

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**A CONTRATANTE, compromete-se a:**

- Notificar a contratada registrado quanto à requisição do material/serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela contratada sendo que a nota de empenho repassada a contratada poderá equivaler a uma ordem de fornecimento/serviço;
- Com antecedência mínima necessária, antes do início do fornecimento/prestação dos serviços, realizar entre a Contratante e a contratada, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento deste instrumento.
- Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviços;
- Prestar à contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto deste contrato.
- Exercer, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, ampla fiscalização no fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste contrato, bem como adotar das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento deste contrato. Essa fiscalização não exime a contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratado permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**A CONTRATADA, compromete-se a:**

- Manter, durante toda a vigência deste contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material/prestar os serviços conforme especificação, marca, ficha técnica, garantia e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Fornecer os pneus/prestar os serviços, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento/Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da Secretaria de Transporte.
- Fornecer pneus novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Transporte, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Informar à Contratante sobre qualquer irregularidade detectada na lataria, motor e baixos do veículo por ocasião da execução do fornecimento do objeto deste contrato, que possam prejudicar no uso ou duração dos pneus.
- A contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria de Transporte, órgãos partícipes e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a contratante autorizada a descontar de quaisquer créditos da contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento/prestação de serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento/serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento objeto do fornecimento/prestação de serviços, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O fornecimento de pneu/prestação de serviços ocorrerão no estabelecimento da contratada, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento;

Os materiais/serviços, quando solicitados, serão entregues, de forma parcelada, nos locais determinados na ordem de fornecimento, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e demais Secretarias partícipes.

Os materiais fornecidos e serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais fornecidos/serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado; O fornecimento/serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento/serviços, quando solicitados, deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A contratante não se obriga a adquirir os materiais e produtos/serviços registrados neste contrato, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste contrato, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos deste contrato.

### **DA GARANTIA E VALIDADE**

Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contada a partir da data da aquisição, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir da data da aquisição.

No caso dos materiais/serviços que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

Todos os materiais/serviços deverão possuir garantia para troca em casos de itens defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a contratante, pelo prazo mínimo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material empregado, e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso do contrato de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento/prestação de serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2017.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

CONTRATADA

Ou

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Educação

XX

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863

[licitacao.pregao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao.pregao@socorro.se.gov.br)